

1. (2019 - Câmara de Fortaleza - CE - Agente Administrativo) **Em processo administrativo disciplinar, a Comissão processante tomou o depoimento de determinada testemunha, porém esqueceu-se de fazê-la assinar o termo lavrado à ocasião. Tal ato administrativo apresenta vício do elemento**
- sujeito, o que impede sua convalidação.
  - motivo, o que torna possível sua convalidação.
  - forma, o que torna possível sua convalidação.
  - finalidade, o que torna possível sua convalidação.
  - objeto, o que torna impossível sua convalidação.

**Competência:** "é definido em lei ou atos administrativo gerais, bem como, em algumas situações decorrem de previsão na Constituição Federal e não pode ser alterado por vontade das partes ou do administrador público" (CARVALHO, 2015).

- **Finalidade:** "é o escopo do ato. É tudo aquilo que se busca proteger com a prática do ato administrativo" (CARVALHO, 2015).

- **Forma:** "é a exteriorização do ato, determinada por lei. Sem forma não pode haver ato. Logo, a ausência de forma importa a inexistência do ato administrativo" (CARVALHO, 2015).

- **Motivo:** "os motivos são as razões de fato e de direito que dão ensejo à prática do ato, ou seja, a situação fática que precipita a edição do ato administrativo" (CARVALHO, 2015).

- **Objeto:** "é aquilo que o ato dispõe, é o efeito causado pelo administrativo no mundo jurídico" (CARVALHO, 2015).

2. (2017 / [FCC](#) / [TRT - 11ª Região \(AM e RR\)](#) Rodrigo é servidor público federal e chefe de determinada repartição pública. Rodrigo indeferiu as férias pleiteadas por um de seus subordinados, o servidor José, alegando escassez de pessoal na repartição. No entanto, José comprovou, que há excesso de servidores na repartição pública. No caso narrado,
- há vício de motivo no ato administrativo.
  - o ato deve, obrigatoriamente, permanecer no mundo jurídico, vez que sequer exigia fundamentação.
  - inexiste vício no ato administrativo, no entanto, o ato comporta revogação.
  - o ato praticado por Rodrigo encontra-se viciado, no entanto, não admite anulação, haja vista a discricionariedade administrativa na hipótese.
  - o objeto do ato administrativo encontra-se viciado.

**COFO**(podem ser convalidados)/**FIMOOB**(sempre nulos)

**COFO** = COMPETÊNCIA - FORMA (convalidados)

**FIMOOB** = FINALIDADE - MOTIVO - OBJETO (sempre nulos)

**Competência. Quem?** : Rodrigo ( Servidor Público )

**Objeto. O quê?**: indeferiu as férias pleiteadas por um de seus subordinados. o servidor José.

**Forma. Como?**: Ato Legal

**Motivo. O porquê?** : **alegando escassez de pessoal na repartição**

**Finalidade. Para quê?** Interesse público

José comprovou, que **há excesso de servidores na repartição pública**. No caso narrado,

3. (2016 / [FCC / CREMESP](#)) Antônio, servidor público estadual, praticou ato administrativo com vício em um de seus elementos, pois o resultado do ato administrativo praticado importou em violação da lei. Em razão do vício narrado, decidiu anular o citado ato. De acordo com os fatos narrados, trata-se de vício de
- competência e a anulação produz efeitos ex nunc.
  - finalidade, não sendo cabível a anulação mas sim a revogação.
  - motivo e a anulação produz efeitos ex nunc.
  - forma, não sendo cabível a anulação mas sim a revogação.
  - objeto e a anulação produz efeitos ex tunc.

**Objeto:** presente (é o que se quer agora, consequência imediata do ato)

**Finalidade:** futuro (é o que se quer atingir no futuro - interesse público)

**Motivo:** passado (o que motivou a prática do ato)

**COMPETÊNCIA:** a adm. faz porque **PODE**

**FINALIDADE:** **PRA QUE** a adm. faz? (Qual a finalidade)

**FORMA:** **COMO** a administração faz? (De que maneira)

**MOTIVO:** **POR QUE** a administração faz?

**OBJETO:** **O QUE** a administração faz.

<b>Finalidade</b>	x	<b>Objeto</b>
Resultado MEDIATO		Resultado IMEDIATO
Invariável: satisfação do int. público		Variável
Genérico		Específico

-Objeto: efeito jurídico (resultado) imediato que o ato produz. Identifica-se com seu conteúdo (o que o ato enuncia, prescreve, dispõe?). Deve ser: lícito (conforme a lei), possível (realizável), certo (definido qto ao destinatário, efeitos, tempo, lugar) e moral.